



REQUERIMENTO Nº. 023/2023

Ao

**Plenário da Câmara Municipal de
Limeira do Oeste-MG**

Prezados Senhores,

Vimos respeitosamente com fundamento no art. 206, inciso X do Regimento Interno, requerer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações quanto ao repasse de receita direta da ARSAE ao Fundo Municipal de Saneamento.

Considerando a Lei Municipal nº 829, de 24 de outubro de 2018 e a Resolução ARSAE - MG nº 110, de 28 de junho de 2018, verifica-se que o Município de Limeira do Oeste fora habilitado em setembro de 2019, para o repasse da receita líquida dos serviços tarifados de abastecimento de água e esgoto sanitário auferido pela COPASA:

- a) Solicitamos informações e relatório atualizado quanto ao valor, forma de repasse e aplicação do recurso mencionado desde 2019.
- b) O Município de Limeira do Oeste, vem cumprindo os requisitos para o recebimento do referido repasse?
- c) O repasse ao fundo é mensal ou em outra frequência estabelecida na legislação municipal ou acordada entre a Prefeitura e o prestador?
- d) Quais os valores repassados desde 2019?
- e) Quem (nomes) são os membros do Conselho Gestor de Saneamento, conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº 829/2018.

JUSTIFICATIVA

Compete à Câmara Municipal exercer sua função fiscalizadora, conforme Regimento Interno, além de prestar contas à população sobre a situação atual em que se encontram os serviços de água e esgoto de nosso Município.

Página 1 de 2



O FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO é especial por representar fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas referentes a serviços de saneamento básico tais como: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas plúvias.

Os Municípios recebem repasses mensais da Copasa e os referidos repasses são um mecanismo de reconhecimento tarifário, que permite o repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela ARSAE/MG a fundos municipais de saneamento, sendo os fundos importantes instrumentos de política pública e por isso devem ter reconhecimento regulatório.

Importante ressaltar, que o Fundo poderá usufruir dos repasses e custear ações e projetos voltados para os serviços públicos de saneamento básico. O Município poderá receber até o limite de 4% da receita tarifaria após ser habilitado o Fundo junto a ARSAE/MG.

Limeira do Oeste/MG, 30 de agosto de 2023

AILTO DE MORAES CAVALCANTE
Vereador

ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS
Vereador

CELCIMAR BORGES ANDRADE
Vereador

GELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Presidente

EBERTON ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

ELAINY APARECIDA DE SOUZA
Vereadora

MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR
2º Secretário

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Vice-Presidente

